

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 21, DE 17 DE AGOSTO 2020.

DEFINE ATRIBUIÇÃO A DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE **AUDIÊNCIAS** PRESENCIAIS QUANDO ALEGADA URGÊNCIA Е IMPRESCINDIBILIDADE DA PRÁTICA DO ATO PROCESSUAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Art. 7º, parágrafo único, do Ato Normativo Conjunto n.º 04, de 20 de março de 2020 autoriza, excepcionalmente, quando imprescindível para a prestação jurisdicional, a presença de magistrados e servidores nas instalações do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO que o art. 7°, §3°, da Resolução TJ-AL n.° 22, de 01° de Junho de 2020, autoriza que a Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça ampliem, gradualmente, o rol de processos nos quais será possível a utilização da sala passiva para produção de prova oral.

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer a atribuição da Corregedoria-Geral de Justiça para autorizar a prática de atos presenciais nas instalações do Poder Judiciário de Alagoas, bem como a utilização da sala passiva para produção de prova oral em processos não incluídos nos atos normativos do Tribunal de Justiça de Alagoas, ou antes dos prazos neles estabelecidos, mediante requerimento do magistrado fundamentado na imprescindibilidade da medida para a adequada prestação jurisdicional.

Art. 2°. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

Desembargador Fernando Tourinho de Omena Souza Corregedor Geral da Justiça